



FACULDADE DE DIREITO  
Universidade de Lisboa

Direito das Sucessões – 2º ano B  
Coincidências

Exame de 27-06-2023  
Duração: 90 minutos

### TÓPICOS DE CORRECÇÃO

1. Aprecie o teor da convenção antenupcial e dos testamentos.

Convenção antenupcial: doação por morte válida, que institui terceiro como herdeiro: artigos 1700.º/1/b) e 2030.º/2 do CC.

Testamento de 2000: primeira cláusula contém deixa a título de herança (2030.º/2), sujeita a condição, condição que se tem por não escrita (2230.º/2); segunda cláusula contém substituição directa válida (2281.º e 2225.º); terceira cláusula contém deixa a título de legado (2030.º/2).

Testamento de 2021: primeira cláusula é nula, por colidir com normas sobre responsabilidade por encargos da herança (2068.º, 2071.º e 2308.º/1); a segunda cláusula é ineficaz, salvo consentimento de Bianca (que não era legitimária no momento em que fora efectuada a doação), após a abertura da sucessão (aplicação analógica do artigo 2163.º *a contrario*).

2. Proceda à partilha da herança de **António**.

Verificação dos pressupostos da capacidade sucessória (2032.º/1).

Abertura de sucessão legitimária e quantificação (2157.º, 2162.º, 2159.º/2)

Morte de Bianca que desencadeia transmissão do direito de suceder a favor de Eduardo e Filipe (2058.º).

Repúdio de Daniel desencadeia direito de representação a favor de João (2039.º e 2042.º).



FACULDADE DE DIREITO  
Universidade de Lisboa

Enquadramento das liberalidades: revogação real do legado constante do testamento de 2000 (2316.º); doação a Daniel sujeita a colação (2104.º, 2105., 2106.º e 2108.º); doação a Bianca imputa-se na QD (por ter sido feita em momento em que a donatária ainda não era legitimária e por ela não ter consentido na determinação de imputação por conta da legítima após a morte de António); doação por morte a Carlos, no valor de 100 (1705.º/1, fórmula R+D posterior-P), imputa-se na QD; imputa-se também na QD a deixa testamentária a Tiago, no valor de 70 (fórmula R-P).

#### Mapa da partilha

QI=800	QD=400	
B 200-200 (*)	200	
C 200	100	
D (J) <b>200</b>	<b>100</b>	
E 200+100 (*)		
F(*)=100		
	T 70	

(\*) Transmissão do direito de suceder

Inoficiosidade que implica redução integral da liberalidade testamentária em benefício de Tiago, por aplicação directa e analógica do artigo 2171.º.